



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



PARECER JURÍDICO Nº 080/2021

Assunto: PARECER JURÍDICO.
APOSTILAMENTO. PROCESSO Nº 026/2021.
DISPENSA EMERGENCIAL OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VISANDO TRATAMENTO DE PACIENTES
COM COVID-19 NA SEGUNDA "ONDA" DA
PANDEMIA, PARA ATENDER A
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
RORAINÓPOLIS/RR.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de apostilamento, no processo licitatório nº 026/2021, contratação direta: dispensa emergencial, cujo objeto é aquisição de medicamentos visando tratamento de pacientes com covid-19 na segunda "onda" da pandemia, para atender a população do município de Rorainópolis/RR.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993 prevê os casos em que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A apostila é utilizada: no reajuste de preços previsto no contrato; em atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; no empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no verso da última página do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na juntada de outro documento.

Tendo em vista o recebimento do ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o apostilamento, no caso em apreço, recomenda-se seja feito o apostilamento para alterar a fonte de recurso do contrato que inicialmente era recurso próprio, passa a ter a seguinte classificação orçamentaria programa de trabalho da ação 3122 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELA COVID (PORTA. 3896).

Por fim, vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, assim opino pela continuidade do certame cumprindo os trâmites legais, com relação ao pagamento do fornecedor.

III – DA CONCLUSÃO

Da análise técnica jurídica deste apostilamento, conforme processo 026/2021 de dispensa emergencial nº 001/2021, não se aponta irregularidade quanto aos procedimentos





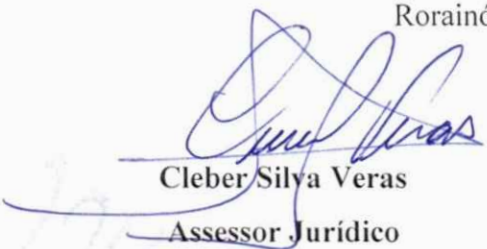
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"



adotados, que estão consoantes com artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores esta Assessoria recomenda o apostilamento em apreço.

É o parecer salvo melhor juízo.

Rorainópolis – RR, 12 de abril de 2021.



Cleber Silva Veras

Assessor Jurídico

OAB/RR 2173

